

## **ORGANIZAÇÃO EUROPEIA DE DIREITO PÚBLICO (EPLO)**

Foi há dez anos que o Grupo Europeu de Direito Público (EGPL) – uma antiga rede de professores de direito público de significativas universidades do nosso Continente – se converteu em organização internacional (Organização Europeia de Direito Público – EPLO), com a participação inicial de Estados como as Repúblicas Helénica, Italiana e Francesa. A República Portuguesa aderiu em 2016, tornando-se o 16.º Estado Membro da Organização, na qual também participam a União Europeia e o Conselho da Europa.

Três atuais Presidentes da República (Pavlopoulos, da República Helénica, Matarella, da República Italiana e Rebelo de Sousa, da República Portuguesa) aceitaram o convite para participar numa sessão comemorativa, realizada em instalações da Organização em Legraina (Sounion, Grécia). São, na realidade, todos eles, professores universitários de Direito Público desde há muito membros do Grupo Europeu de Direito Público.

Os três Chefes de Estado usaram da palavra em último lugar, tendo sido precedidos por três oradores em nome da Organização: o respetivo Diretor, Professor Doutor Spyridon Flogaitis, da Faculdade de Direito da Universidade de Atenas, o Professor Doutor Giuliano Amato, professor emérito da Universidade de Roma “La Sapienza” e antigo Primeiro Ministro da Itália, e o Professor Doutor Sérvulo Correia, catedrático jubilado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e doutor *honoris causa* pela Universidade de Atenas.

Transcreve-se o discurso pronunciado por este último.

Senhores Presidentes da República Helénica, da República Italiana  
e da República Portuguesa, Excelências,

Senhor Diretor da Organização Europeia de Direito Público,

Senhoras e Senhores Embaixadores,

Senhoras e Senhores Ministros, Magistrados e Professores,

Não é certamente fruto do acaso a presença de três Chefes de Estado nesta cerimónia comemorativa dos dez anos da fundação da Organização Europeia de Direito Público. Como também o não será a circunstância de três Presidentes da República eleitos democraticamente de acordo com as respetivas Constituições serem ilustres académicos, professores universitários de direito público. E também não será uma coincidência desprovida de uma razão de fundo o facto dos três Presidentes haverem sido desde há muito membros do Grupo Europeu de Direito Público, hoje desempenhando as funções de Conselho Científico Europeu, órgão da OEDP.

Destes factos várias ilações poderão ser extraídas, interessando-nos neste momento sobretudo as de que esta Organização desde sempre congregou a participação de académicos provenientes dos estratos mais considerados do cultivo da ciência do Direito Público e de que, em várias culturas nacionais da Europa, uma formação aprofundada de direito público é reputada como indicador poderoso na escolha eletiva - seja por sufrágio direto ou indireto - daquelas ou daqueles a quem caberá a liderança suprema do sistema de governo.

Senhor Professor Doutor Pavlopoulos, ilustre Presidente da República Helénica que nos acolhe no seu território e professor de direito público da Universidade Nacional e Capodistriana de Atenas, à qual me encontro ligado pela generosa concessão do grau de doutor *honoris causa*, peço-lhe que me permita a ousadia de umas brevíssimas anotações sobre o contributo da ciência jurídica grega para a formação de um *thesaurus* doutrinário comum, no qual se reveem os cultores europeus do Direito Público.

Por se tratar de um País que, pelas suas tradições e condição demográfica, se mostra mais aberto ao mundo do que fechado sobre si próprio, como aliás sucede também com Portugal, os académicos gregos enfileiraram na Europa entre os primeiros a tomar consciência da possibilidade - se não da necessidade - de se socorrerem sistematicamente do contributo das doutrinas estrangeiras para enriquecer e consolidar o seu labor científico. Ao passo que, nos países de maior dimensão, dispendo de elevado número de faculdades de direito e de um volume anual considerável de publicação de livros e revistas da especialidade, se evidenciou durante muito tempo uma clara tendência para a autossuficiência, em países de dimensão mais reduzida – como a Grécia, a Suíça ou Portugal – sempre se manifestou a atração pela massa crítica proveniente de diversas outras paragens. Este foi seguramente o campo fértil que permitiu a um académico como o Professor Doutor Spyridon Flogaitis, com um claro perfil europeu pela origem dos seus graus e a projeção de uma obra redigida nas línguas de mais fácil acesso, aplicar com êxito os seus extraordinários dotes de organizador e cultor das relações humanas na criação de uma impressionante rede universitária dedicada ao Direito Público e na orientação da sua evolução para a atual OEDP.

Desde muito cedo que professores gregos fizeram carreiras académicas em universidades francesas, alemãs ou inglesas e são numerosas as suas obras publicadas em tais línguas. Pressionado pelo tempo, citarei como exemplo simbólico o clássico *Traité des actes administratifs*, de Michel Stassinopoulos, uma obra cuja consulta

permanente era recomendada pelo meu professor de direito administrativo nos anos 50 do século passado.

Senhor Professor Sergio Mattarella, Ilustre Presidente da República Italiana,

O vosso currículo como professor e investigador de Direito Público evidencia uma longa e permanente atenção a áreas vitais para a reforma do Estado contemporâneo, como a estrutura do Parlamento, o processo legislativo e o regime constitucional das regiões. Como parlamentar ao longo de sete mandatos, teve V.Ex.<sup>a</sup> a oportunidade de usar os seus amplos conhecimentos na atividade de comités parlamentares dedicados à reforma institucional. Enfileira V.Ex.<sup>a</sup> desse modo com uma plêiade de cultores italianos do Direito Público que muito influenciaram o contributo da doutrina portuguesa à reconstrução do Estado de Direito Democrático após 1974.

Senhor Professor Doutor Marcelo Rebelo de Sousa, Ilustre Presidente da República Portuguesa,

Cabe-me a honra de - sem abstrair da condição de cidadão e jurista português - lhe dirigir em nome da Organização Europeia de Direito Público algumas palavras de congratulação e de incitamento.

Em primeiro lugar, *congratulação* com o ilustre professor, decano do Grupo de Ciências Jurídico-Políticas da nossa Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, membro desde o início do Grupo Europeu de Direito Público, eleito por larga maioria em sufrágio universal Chefe do Estado Português.

Mas, em segundo lugar, esta Organização constitui também uma tribuna propícia a um *incitamento*, que é igualmente uma expressão de confiança nos seus membros escolhidos por vias democráticas para o desempenho das mais altas funções

constitucionais. Temos vivido no nosso Continente um período marcado por uma certa perda de fé no futuro de uma Europa reunida sob as cúpulas institucionais da União Europeia e do Conselho da Europa, um período também perturbado por descrenças nas virtualidades da democracia representativa. A estes sinais de cansaço com os modelos de Estado Constitucional originados no Século XIX e com a portentosa juridificação, a partir de meados do Século XX, de um sistema europeu multiestadual, torna-se necessário responder através de uma atuação dos órgãos de topo dos Estados e da União Europeia, suscetível, pela sua autenticidade e pela sua eficácia, de reforçar a confiança dos povos na moralidade e eficiência das políticas públicas do Estado de Direito Democrático e na efetividade do acesso à solidariedade garantida pelo Estado Social.

Profundo conhecedor dos Direitos Públicos nacional, comparado e europeu, bem como da história política do nosso País no quadro da história política da Europa, professor universitário idolatrado pelos seus alunos e reverenciado pela comunidade jurídica, desde cedo titular da categoria de “catedrático” (a mais elevada da nossa carreira académica), autor de algumas obras fulcrais em matéria de Direito Constitucional e de Direito Administrativo, Rebelo de Sousa dispõe ao mesmo tempo de um raro dom de empatia e à vontade na convivência que cultiva com pessoas de todos os estratos e condições sociais. Pode dizer-se que inaugurou em Portugal um novo estilo de Presidência da República, caracterizado pela imersão do Presidente no Povo graças ao constante contato com gente de todas as condições e opiniões. A sua elevada preparação intelectual nunca fez dele um tecnocrata ou um académico fechado nas torres de marfim da Universidade ou de qualquer moderna sociedade de advogados de Lisboa e do Porto.

Não admira assim que tenha sido eleito na primeira volta das eleições presidenciais, por sufrágio direto, por expressiva maioria e que, de certo modo, mantenha o “estado de graça” inicial, quando já decorreu mais de um ano do seu mandato quinquenal, visto que as agências de sondagem lhe reconhecem uma quota de popularidade jamais

verificada em relação aos seus antecessores ou aos titulares de outros altos cargos políticos em Portugal.

O atual Presidente da República Portuguesa dispõe assim de uma base alargada de legitimidade que, num sistema de governo semi-presidencial como é o nosso, lhe assegura um elevado poder de influência sobre as escolhas políticas do Governo e um papel eficaz em caso de crise política.

Mantem-se deste modo, com elevado grau performativo, a tradição constitucional portuguesa do exercício de um poder moderador pelo Chefe de Estado: outrora o Rei da monarquia liberal e hoje em dia o Presidente da República. Árbitro imparcial e independente, abstraindo tanto quanto possível dos objetivos político-partidários, o Presidente desempenha funções de equilíbrio e de harmonização dos outros Poderes do Estado e das instituições com relevância política.

Constitui, pois, para nós, os membros portugueses do Grupo Europeu de Direito Público, atualmente investido nas funções de Conselho Científico Europeu, motivo de grande alegria e honra o modo como um de entre nós tem conjugado, com elevados saber e talento, a assunção das mais altas funções políticas com a base de conhecimento extraído do Direito Público.

Um facto que fica a ligar indelevelmente o Presidente Professor Rebelo de Sousa à Organização Europeia de Direito Público é o ter sido ele, no desempenho das suas funções presidenciais, a assinar, em 21 de outubro de 2016, o Decreto de ratificação do Acordo para a Criação e Estatuto da nossa Organização, antes aprovado por Resolução da Assembleia da República sob proposta do Governo. Não será abusivo pensar que terá sido o seu magistério a impulsionar este desfecho contra um arrastamento do procedimento explicável pelo receio instintivo de muitos agentes políticos perante aquilo que é novo.

Havia-me no entanto proposto de início dirigir ao Presidente português, a par das palavras de congratulação que ficam ditas, palavras de *incitamento*, extensivo aos Ilustres Presidentes da República Helénica e da República Italiana.

Não preciso de explicar perante o conjunto de sumidades jurídicas aqui reunidas quanto a construção europeia reside essencialmente na criação de uma complexa realidade jurídica apoiada em trabalho dos juristas. Depende hoje dos Estados-membros a adoção de um rejuvenescido modelo político, económico e social europeu, que ultrapasse, com renovada vitalidade e adesão popular, os traumas recentemente evidenciados em momentos de referendo e de eleições nacionais críticas. E não poderá permitir-se que a presente debilidade do projeto europeu seja ainda agravada por certos Estados-membros, quando violam com alacridade princípios e comandos europeus essenciais.

É de esperar que se desencadeie em breve um amplo e delicado processo visando uma União Europeia “*born-again*”. E esse processo terá necessariamente duas faces. Com efeito, se muito será jogado na participação das instituições europeias na sua própria reforma, isso de nada valerá se, no âmbito de cada Estado-membro, não surgirem políticos com visão e carisma capazes de orientar as suas opiniões públicas na compreensão da indispensabilidade da União como fator de sobrevivência das liberdades e garantias fundamentais e de um certo estilo de vida marcado pelas culturas nacionais, que os Estados isolados cada vez menos conseguem proteger.

Conserva inteira atualidade aquela passagem do preâmbulo do Acordo sobre a instituição e o estatuto da nossa Organização, quando declara a importância do Direito Público para uma formação de uma melhor geração de juristas e instituições democráticas e para a promoção dos valores europeus, não apenas na Europa mas no mundo em geral. A reviravolta que a União Europeia terá de conhecer nos próximos anos não deverá prejudicar a sua natureza fundamental de construção jurídica. Pelo contrário, implicará, isso sim, novas etapas dessa construção. Para tal efeito, será fundamental uma aliança entre os políticos capazes de desenhar os novos objetivos e

os cultores do Direito Público dotados de preparação aprofundada para montar um sistema coerente em execução das grandes linhas orientadoras. Embora isso não seja indispensável, tal tarefa tornar-se-á mais fácil quando, como sucede com os três Presidentes aqui reunidos, os dois atributos se reunirem numa só pessoa. A vossa intervenção – Senhores Presidentes - junto dos vossos Parlamentos e Executivos dará acrescido alcance ao nosso propósito estatutário de cooperação com outras instituições e organizações, e em particular as organizações e órgãos especializados das Nações Unidas.

Senhores Presidentes,

Agradecendo-vos a vossa presença, mais uma vez entre nós, nesta ocasião comemorativa, estamos certos de que, no desempenho das vossas altas funções, a vossa sólida e aprofundada formação de direito público contribuirá decisivamente para a participação das Repúblicas Helénica, Italiana e Portuguesa na revitalização da União Europeia e na promoção dos valores europeus noutras partes do Mundo.